

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22
RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

LEI Nº 1.723/2008

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

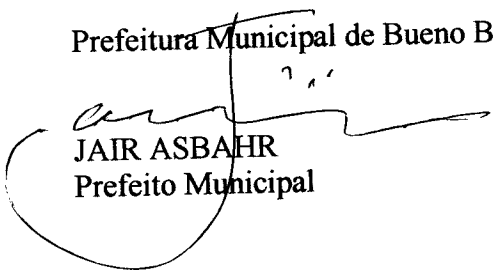
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R\$178.092,01 (cento e setenta e oito mil, noventa e dois reais e um centavo), nas seguintes classificações orçamentárias: 01.031.0001.1.001.449051

Art. 2º Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente créditos do mesmo valor, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2.001.319011;	02.01.01.04.122.0002.2.001.319011;
02.01.01.04.122.0002.2.002.319004;	02.01.01.04.122.0002.2.002.319011;
02.01.01.04.122.0002.2.002.319013;	02.01.01.04.122.0002.2.007.339039;
02.01.04.04.122.0002.2.012.339030;	02.02.08.242.0004.0.019.335043;
02.02.08.243.0006.0.020.335043;	02.02.08.243.0006.2.255.339030;
02.02.08.243.0006.2.255.339039;	02.02.08.244.0006.2.271.339039;
02.02.08.333.0006.2.272.339039;	02.05.01.23.695.0018.1.045.449051;
02.05.01.23.695.0018.2.120.31904;	02.05.02.13.392.0019.2.244.319004;
02.05.03.27.812.0020.1.060.449051;	02.05.03.27.812.0020.1.064.449051;
02.06.02.04.123.0008.2.134.339036;	02.07.02.04.122.0021.1.071.449061;
02.07.02.04.122.0021.1.072.449051;	02.07.02.15.451.0021.1.083.449051;
02.07.02.15.452.0021.2.251.335041;	02.07.02.26.782.0024.1.101.449051;
02.07.02.26.782.0024.1.107.449051;	02.07.02.26.782.0024.1.108.449051;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 22 de abril de 2008.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal